



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO n.º 22/2024

SÚMULA: "Concede desconto de 20% (vinte por cento) em cima da receita bruta obtida pela prestação de serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais, considerando-se as disposições previstas no Decreto n.º 16/2024"

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.500/2005 (Código Tributário Municipal de Paranacity), bem como a necessidade de regulamentar as ações inerentes à fiscalização, apuração, lançamento, cobrança e pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos serviços prestados por Registros Públicos, Cartorários e Notariais;

CONSIDERANDO que os valores à título de FUNARPEN e FUNREJUS não integram o lucro, apesar de estarem incluídos na receita bruta, dos serviços prestados pelos Registro Públicos, Cartorários e Notariais;

CONSIDERANDO que o TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza informações sobre o faturamento dos registros públicos, cartorários e notariais, e esta é uma fonte de procedência idônea e legal.

DECRETA:

Art. 1º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) em cima do valor obtido, analisada a receita bruta, pelo recolhimento do ISSQN dos serviços de código 21 e 21.01 presentes no "Anexo I" da Lei n.º 1.500/2005 (Código Tributário do Município de Paranacity/PR).

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



§ 1º O desconto mencionado servirá de abate aos valores que não integram a base de cálculo do imposto, ou seja, aqueles relacionados ao FUNARPEN e FUNREJUS.

Art. 2º O ISSQN será recolhido na forma e critérios dispostos no Decreto n.º 16/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 3 de março de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 3 DE MARÇO
DE 2024.

WALDEMAR NAVES, COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal
Oficial desta Municipalidade:

SEÇÃO 3086 PÁGINA 03

03/03/24
DATA

Gabriel
ASS

Gabriel Stolari de Mico Venâncio
DECRETO 001/2024
OAB-PR 115280 - PROCURADORIA

